

TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ/MF N.º 15.006.267/0001-63

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 17 DE JUNHO DE 2019

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL:

Aos 17 de junho de 2019, às 09:00 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

2. CONVOCAÇÃO:

Realizada nos termos do Regulamento do TRX Edifícios Corporativos Fundo De Investimento Imobiliário - FII. (respectivamente “Regulamento” e “Fundo”) e do Art. 19 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”), publicada ainda no website da BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM (“Administradora”) (www.btgpactual.com).

3. PRESENCAS:

Presentes os cotistas que representam 41,69% do total das cotas do Fundo. Presentes ainda os representantes legais da Administradora.

4. MESA:

Presidente: Tércio Pinto Yazbék;
Secretário: Acácio Roboredo.

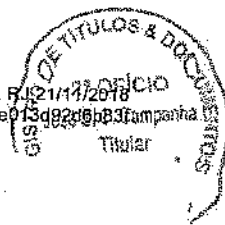
5. ORDEM DO DIA:

(i) alteração na denominação do Fundo para “TRX REAL ESTATE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII”.

(ii) substituição dos atuais prestadores de serviço de Administração, Custódia, Escrituração e Controladoria, pelo seguinte prestador de serviço: **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2277, 2º andar, conj. 202. CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.610.500/00001-88 (“Novo Administrador”), bem como a deliberação sobre as condições operacionais para tal substituição. Em decorrência dessa aprovação, serão promovidas as seguintes alterações ao regulamento do Fundo (“Regulamento”): (a) modificação da sede social do Fundo para o endereço do Novo Administrador; (b) exclusão das menções ao Administrador, seus meios de contato e endereço, com a consequente inserção dos dados do Novo Administrador;

(iii) aprovação das alterações no Regulamento, evidenciadas na proposta de minuta do novo Regulamento disponibilizada no website do Administrador e da B3;





**REGULAMENTO DO
TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO -
FII**

CAPÍTULO I – DO FUNDO

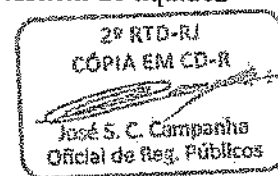
Artigo 1º. O TRX EDIFÍCIOS CORPORATIVOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, inscrito no CNPJ sob o nº 15.006.267/0001-63, designado neste regulamento como **"FUNDO"**, é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, regido pelo presente regulamento, a seguir referido como **"REGULAMENTO"**, pela Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (**"Lei nº 8.668/93"**), pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (**"ICVM nº 472/08"**), e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Primeiro: O FUNDO é administrado e representado pela **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM** com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501, 5º Andar (Parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizado pela CVM à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006 **"ADMINISTRADOR"**.

Parágrafo Segundo: O FUNDO é destinado ao público em geral, incluindo pessoas físicas, pessoas jurídicas, fundos de investimento e investidores institucionais, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, excetuando-se os clubes de investimento. O investimento no FUNDO não é adequado a investidores que buscam retornos de curto prazo e/ou necessitem de liquidez em seus investimentos.

CAPÍTULO II – DO OBJETO

Artigo 2º. O FUNDO tem por objeto a aquisição de direitos reais de propriedade, de superfície, de usufruto, de compromissário comprador ou de domínio útil (**"DIREITOS REAIS"**), relativos a edifícios e empreendimentos corporativos construídos (**"IMÓVEIS"**).



- (iv) alteração da taxa de administração do Fundo;
- (v) aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo de ativos financeiros e valores mobiliários geridos pela Gestora, ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimentos geridos pela Gestora;
- (vi) consolidação do novo Regulamento do Fundo de acordo com as deliberações tomadas em assembleia geral, da proposta de minuta do novo Regulamento disponibilizada no website do Administrador.
- (vii) aprovação da 3ª emissão ("3ª Emissão") de quotas do Fundo, bem como a autorização para que sejam praticados todos os atos necessários para realização de oferta pública de distribuição de quotas com esforços restritos, conforme Instrução CVM nº. 476/08 ("Instrução CVM 476"), de acordo com as características a serem fixadas pela Assembleia Geral de Quotistas:
 - a. principais características da 3ª Emissão;
 - b. valor da quota na respectiva data de emissão;
 - c. valor dos custos unitários de distribuição a serem acrescidos ao valor da Quota, na data da emissão, a serem cobrados pelo coordenador líder;
 - d. exercício do direito de preferência para a subscrição das novas quotas objeto da 3ª Emissão nos termos garantidos pelo Regulamento;
 - e. destinação dos recursos da 3ª Emissão;
 - f. possibilidade de distribuição parcial da Oferta Restrita, observando um montante mínimo;
- (viii) a autorização à Administradora e à Nova Administradora, conforme aplicável, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente Ordem do Dia.

6. ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

A Administradora deu início à Assembleia, questionando aos presentes se havia algum cotista impedido de votar, ou em conflito de interesses com as matérias da ordem do dia, e esclareceu que o voto de cotistas impedidos ou em conflito de interesses não poderia ser computado. Nenhum cotista se declarou impedido ou em conflito de interesses.

7. MANIFESTAÇÃO DO PRESIDENTE:

O Presidente da assembleia solicitou a suspensão da assembleia que deveria ser retomada no dia 17 de julho de 2019, para que os cotistas possam discutir as propostas de valor da cota para a nova emissão. Nesse sentido, a Gestora se comprometeu a disponibilizar as propostas dos cotistas que se manifestaram contendo o valor da cota para a emissão por meio de fato relevante e reconvocar para continuidade da assembleia, respeitado o prazo exigido pela CVM para convocação.



Os cotistas presentes sugeriram as seguintes metodologias

- media de valor da cota de mercado no fechamento dos ultimos 90 dias contados do fechamento do dia 16 de julho.
- 80% do valor patrimonial da cota.

O cotista Sr. Marcio Roberto Marques dos Santos, na qualidade de cotista detentor de mais de 0,5% das cotas emitida pelo Fundo, solicitou o envio de procuracao aos cotistas em seu nome para representacao na assembleia do dia 17 de julho de 2019.

8. DELIBERAÇÕES:

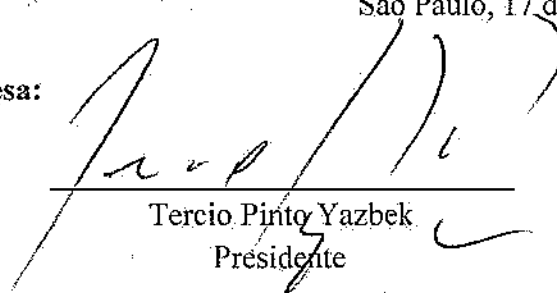
Considerando a suspensao da assembleia pelo presidente, restaram prejudicadas as deliberacoes.

9. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumario, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 17 de junho de 2019.

Mesa:


Tercio Pinto Yazbek
Presidente


Acácio Roboredo
Secretário

AVERBADO

A margem do registro nº 1111320
Art. 126 da Lei de Registro Público nº 6.015/73

2º RTD-RJ

